



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000515

REVOGADO PELO DEC 12215/10
DECRETO Nº 11.729, DE 22 DE setembro DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais, localizada na Avenida Gaspar Vaz da Cunha

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 16.823/08,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida Gaspar Vaz da Cunha, Bairro Caixa D'Água, necessária à implantação de próprios municipais, a saber:

“Área de terreno de propriedade de Morada Empreendimentos Imobiliários S/A Ltda, cadastrada nesta Prefeitura sob o B.C. nº 2.1.072.206.001, localizada na Avenida Gaspar Vaz da Cunha, Bairro Caixa D'Água, nesta cidade, com início no ponto A ponto este localizado no alinhamento da Avenida Gaspar Vaz da Cunha, em seu lado de numeração par, junto à divisa da área “A” – parte do lote nº 41 da Quadra “K” do Loteamento Granja Santa Terezinha, e distante 36,00 metros do ponto de intersecção da Avenida Gaspar Vaz da Cunha com a Rua Viriato Bandeira Duarte; do ponto A acima identificação segue até o ponto B, na distância de 171,00 metros, confrontando neste trecho com a área “A” – parte do lote nº 41 da Quadra “K” com frente para a Avenida Gaspar Vaz da Cunha e com lote nº 42, 43, 44, prédio nº 57, prédio nº 65, prédio nº 73, prédio nº 81, prédio nº 87, prédio nº 97, prédio nº 107, prédio nº 113, lote nº 53, prédio nº 129, lote nº 55, prédio nº 145, prédio nº 153, prédio nº 163, prédio nº 169 e prédio nº 179 da Quadra “K”, todos com frente para a Rua Viriato Bandeira Duarte do Loteamento Granja Santa Terezinha; do ponto B deflete à esquerda e segue até o ponto C na distância de 109,92 metros, confrontando neste trecho com a propriedade de Morada Empreendimentos Imobiliários S/A Ltda; do ponto C deflete à esquerda e segue até o ponto D na distância de 180,00 metros, confrontando neste trecho com a área remanescente de propriedade de Morada Empreendimentos Imobiliários S/A Ltda; do ponto D deflete à esquerda e segue até o ponto A inicial na distância de



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

139,00 metros, confrontando neste trecho com a propriedade de Dulce Rodrigues Caldas e com a Avenida Gaspar Vaz da Cunha, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 21.727,63m².

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 2502.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de *setembro* de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto

Prefeito Municipal

Arq. Carlos Eugênio Montediaro César Junior

Diretor do Departamento de Planejamento e

Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 22 de *setembro* de 2008.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa

Gerente da Área Técnico Legislativa